TC nº 72-001.850.08-92

ACOMPANHAMENTO. SME. Verificação de atendimento e utilização da Res. 05/2002 SERI. CONHECIDO. Votação unânime.

2.642ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 17.04.2013

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer e registrar as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação – SME e o procedimento de fiscalização, cujo objetivo era verificar se a SME estava atendendo ao estabelecido na Resolução 05/02 que disciplinava o Sistema Eletrônico de Remessa de Informações – SERI.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 17 de outubro de 2012.

EDSON SIMÕES – Presidente.

EURÍPEDES SALES – Relator.